



Bloco de Esquerda



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- REQUERIMENTO** Número /XIII
(.ª)
- PERGUNTA** Número /XIII (.ª)

Assunto: Práticas abusivas de empresa privada concessionária de água em Vila do Conde (INDAQUA)

Destinatário: Ministério do Ambiente

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A água é um bem vital, essencial à segurança alimentar e à saúde, razão pela qual é imposta a todas as famílias a ligação da sua habitação à rede de fornecimento de água pública, quando esta exista a menos de 20m das suas casas.

A responsabilidade do fornecimento de água pública à população é da competência dos municípios. Em Vila do Conde, a concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas Municipais de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Drenagem de Águas Residuais foi entregue em 2008 à empresa privada Indaqua, do grupo financeiro israelo-americano Miya. Esta empresa foi, nas palavras da própria “Criada para actuar, essencialmente, no âmbito das concessões municipais e parcerias público-privadas (PPPs)”.

A Indaqua atribui a si, em exclusivo, a realização das obras de ligação à rede pública de água potável e águas residuais. Assim, impõe aos municípios/consumidores o seu próprio e excessivo tarifário, impedindo-os de realizarem as obras pela sua conta, designadamente por contratação de outras empresas.

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) considera excessivos os valores impostos pela Indaqua para a ligação à rede, podendo estes chegar aos dois mil euros, cobrados à cabeça, sem nenhum tipo de consideração pela carência económica das famílias. Esta situação é agravada pelo facto de a Tarifa Social da Água existente no município de Vila do Conde contemplar apenas o consumo da água e não o custo das ligações.

Para agravar ainda mais a situação dos municípios com carência económica, Vila do Conde recusou aderir ao critério nacional de atribuição da tarifa social da água. Apenas 300 dos mais de 5500 beneficiários aos quais é atribuída a tarifa social da energia recebem a tarifa social da água do município. O actual regulamento faz depender a sua atribuição da inexistência de “... incumprimento com a concessionária...” [privada], pelo que os municípios são confrontados com custos excessivos de ligação, pagos à cabeça, que os asfixia financeiramente e empurra para o incumprimento e perda do direito à tarifa social, com conseqüente perda de acesso à água, um bem essencial à vida.



Cerca de seis mil e setecentas famílias que, por diversas razões, não estão ligadas à rede pública de água e saneamento, estão a ser confrontadas pela Indaqua com facturas de disponibilidade de serviço, o que, segundo a ERSAR, não tem legitimidade para o fazer. Também existem situações em que se pretende cobrar essa disponibilidade em arruamentos onde há disponibilidade de rede de fornecimento de água, mas não de recolha das águas residuais, pelo que se os municípios se ligarem, não têm para onde as dirigir após uso.

Com taxas e tarifas abusivas, excessivas e inexplicáveis, das mais caras do país e com acesso dificultado a apoios sociais, os municípios de Vila do Conde, depois de quatro décadas de falta de realização da mais básica das funções de uma autarquia, vêm-se agora confrontados com encargos e atitudes abusivas de uma empresa privada.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Ambiente, as seguintes perguntas:

1. O Governo tem conhecimento desta situação?
2. Considera que uma empresa concessionária pode impor ao consumidor, de forma unilateral, quer a realização da obra de ligação da canalização à rede quer o seu custo, sem que o consumidor a possa realizar por sua conta, ou por terceiro por si contratado?
3. Considera que uma concessionária de um serviço vital como é o fornecimento de água possa cobrar “à cabeça” a ligação à rede, fazendo depender desse pagamento o acesso à água?
4. Considera que é permitido à mesma concessionária cobrar milhares de euros por uma ligação à rede pública a uma família com comprovada carência económica e fazer dessa cobrança condição de acesso à água pública?
5. Considerando as disposições legais e recomendatórias nacionais e internacionais em relação ao direito ao acesso à água, considera o Governo que um regulamento municipal de atribuição de tarifa social da água, como o que existe em Vila do conde, possa fazer depender a atribuição da mesma de eventuais conflitos de consumos, e designadamente, se o município “...entra em incumprimento com a concessionária...” [privada]?

Palácio de São Bento, 24 de Setembro de 2018.

Os deputados

Pedro Soares

Luís Monteiro

Maria Manuel Rola